COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL					
Nº	570	DATA	18/12/2017	HORA	
	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO	X	MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 059/2017

AUTORIA: Vereador **Alan Rodrigo Apio/PR** – Em Coautoria com os Vereadores **Jonathan Silveira Roberto/PR; Luís César de Lara Pinto Filho/PR**

Os Vereadores que esta subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Deputado EXPEDITO NETTO (PSD/RO) que em seu parecer ao Projeto de Lei n° 2303/2015 quer tornar crime a "emissão, comercialização, intermediação e mesmo a aceitação como meio de pagamento" do Bitcoin e demais criptomoedas no Brasil."

JUSTIFICATIVA

De acordo com o parecer o deputado critica o caráter decentralizado desse tipo de moeda e os supostos riscos de sua utilização. Com tais posições o excelentíssimo deputado contraria o entendimento da maioria crescente dos especialistas mundiais que reconhecem as vantagens imensuráveis da diversificação dos meios de trocas de valores entre pessoas e país como esse atingido pela utilização desse tipo de moeda.

Além disso o deputado cita a possibilidade de uso das criptomoedas (moedas digitais) para aplicar fraudes e de que os valores dessas moedas decorrem apenas da confiança do emissor como razões para sua proibição. Ora, pois não é esse exatamente o caso também do Real? É visto que esse também é usado para aplicação de todo tipo de fraude e também se caracteriza pela ausência de lastro real. O uso do ouro como lastro das moedas tradicionais foi abandonado há muito tempo o que torna possível a sua criação indiscriminadamente pelo governo, gerando inflação. Quanto a prática dos crimes envolvendo essas moedas, sugere-se aos deputados que endureceram a legislação para punir tais práticas, tanto para

moedas digitais quanto para as moedas tracionais, como o real, usada na quase totalidade dos crimes desse tipo.

Ressalto que é entendimento desses que assinam a moção que a não proibição das moedas digitais não caracteriza necessariamente a inexistência de regulações do mercado, que aparentemente se mostram inevitáveis. É preciso, contudo que se seguiam modelos que não inviabilizem os efeitos positivos desse mercado. Uma sugestão é adoção de modelos regulatórios como o do Japão, que regulamentou a atividade das casas de câmbio do país e considerou o uso de moedas digitais um meio legítimo de pagamento e ativo financeiro.

Por fim é nosso dever ressaltar através dessa moção o nosso apoio total a liberdade de negociação entre indivíduos livres e do potencial cientificamente comprovado de geração de riquezas que as conservações de tais práticas resultam. É nesse contexto que as moedas digitais representam um marco na conquista intelectual e tecnológica humana e o seu banimento apenas jogará o Brasil para o ostracismo e o obscurantismo digital.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 18 de dezembro de 2017.

Alan Rodrigo Apio/PR
Vereador autor

Jonathan Silveira Roberto/PR **Luís César de Lara Pinto Filho/PR**

Vereadores Coautores